



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 186, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 186, de 22 de setembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FUNDETUR/IRUP, será administrado pelo Secretário Municipal de Finanças, mediante consulta prévia formalizada ao Executivo Municipal”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 21 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara